

Prezados e prezadas,

A CORI convida as instâncias abaixo designadas a indicar seus representantes, conforme informações que seguem.

- OBJETIVOS DA COMPIN

A COMPIN deverá trabalhar nos seguintes objetivos:

1. Proposição e debate de diretrizes para o melhor desenvolvimento e aproveitamento das ações de cooperação internacional da UFS;
2. Mapeamento e produção de indicadores que permitam o diagnóstico dos sucessos e das limitações da internacionalização já concretizada pela UFS;
3. Proposição e debate do Plano Estratégico de Internacionalização da UFS, com acompanhamento de sua consecução, através da elaboração e apresentação de relatórios e índices anuais;
4. Definição do papel da internacionalização no PDI da UFS;
5. Diálogo e articulação com todas as Pró-Reitorias, Centros, Programas de Pós-Graduação e Chefias de Departamentos para:
 - 5.1: Mapear tendências, dificuldades e lacunas por área de conhecimento e setor administrativo da UFS, no que toca à dinâmicas de internacionalização; prospectando e induzindo novas oportunidades;
 - 5.2: Formular pareceres no que toca às demandas internas e externas de estabelecimento de convênios internacionais;
 - 5.3: Formular pareceres quanto à necessidade e pertinência de atualização de convênios com prazos de vigência expirados, segundo prioridades estratégicas, previamente estabelecidas;
 - 5.4: Articular parcerias entre a UFS, através de seus centros internacionais, Pró-Reitorias e Programas de Pós-Graduação com secretarias municipais e estaduais, visando configuração de projetos que estejam devidamente justificados, segundo demandas sociais locais;
 - 5.5: Prospectar novas modalidades de parcerias entre a UFS e associações e instituições estrangeiras de caráter acadêmico, científico e cultural que promovam projetos e programas de mobilidade acadêmica, cooperação internacional e difusão cultural;
6. Proposição de instituição de subcomissões técnicas para: A. estudos sobre modelos de cooperação acadêmica internacional no âmbito do ensino superior; B. estudos comparativos sobre a cooperação acadêmica internacional no âmbito das universidades federais brasileiras e da região Nordeste; C. Estudos sobre a cooperação acadêmica internacional no âmbito da Geopolítica do Conhecimento. D. Elaboração e acompanhamento de projetos; E. Estudos sobre internacionalização do currículo.
7. Oferta de cursos de capacitação para o pessoal da CORI (servidores técnicos, terceirizados e bolsistas) no sentido de oferecer um plano de qualificação continuado para a instituição.

8. Propor e discutir ações de acompanhamento da situação geral dos (as) alunos (as) estrangeiros (as) que se encontram em mobilidade na UFS, bem como de melhor recepção e assistência prestadas àqueles (as).

- COMPOSIÇÃO DA COMPIN:

A Comissão será composta por:

Presidente (CORI/UFS/POSGRAP)

Representante da Pró-Reitoria de Graduação: 1 titular e 1 suplente

Representante da Pró-Reitoria de Extensão: 1 titular e 1 suplente

Representante da Pró-Reitoria de Planejamento: 1 titular e 1 suplente

Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: 1 titular e 1 suplente

Representante do Colégio de Aplicação (CODAP): 1 titular e 1 suplente

Representante docente e discente do Conselho de Pós-Graduação (CPG): 1 titular e 1 suplente para cada categoria

Diretores de Centro dos *campi* do interior do estado: 1 diretor titular e 1 suplente por *campus*

Representante dos Observatórios Sociais da UFS: 1 titular e 1 suplente

Representante dos Centros Internacionais da UFS, implementados pela Resolução 09/2014 CONEPE: 1 titular e 1 suplente

Representante do Programa Idioma Sem Fronteiras: 1 Titular e 1 Suplente (Na falta daqueles, um professor assessor da Divisão de Assessoria Linguística da CORI)

Representante docente indicado por Centro: 1 representante titular e 1 suplente

Representante discente de graduação, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE): 1 Titular e 1 Suplente

Observações: 1. A CORI poderá indicar, se julgar necessário, especialistas em cooperação acadêmica internacional que estejam previamente envolvidos em trabalho de assessoria prestado as suas divisões, quando da necessidade de formação de subcomissão para cumprimento dos objetivos 6 e 7.

2. Na ausência de indicação de discente pelo DCE, abrir-se-á consulta a outros coletivos discentes para preenchimento de vaga.

- REQUISITOS PARA INDICAÇÃO:

A escolha da Diretoria dos Centros pelo nome a ser, oficialmente, indicado deve levar em consideração os seguintes critérios:

- Experiências do docente em pesquisa em redes internacionais; conhecimento do docente acerca da dinâmica das Relações Internacionais e do funcionamento da cooperação acadêmica internacional; Experiência anterior em assessorias internacionais ou projetos de internacionalização e captação internacional de financiamento;

- Experiência docente em cátedras e/ou institutos internacionais e ou Experiência docente em Programas de Pós-Graduação;
- Disponibilidade para comparecer em reuniões ordinárias de frequência bimestral, bem como atender a reuniões extraordinárias;
- Ter vontade e disponibilidade para realizar estudos, produzir relatórios, emitir pareceres, participar das reuniões e grupos de trabalho e ministrar cursos, quando solicitado, em mandato de dois anos.

Observações: É desejável que o docente interessado cumpra, ao menos dois dos requisitos mencionados, sendo que o primeiro e o segundo serão utilizados como critérios de desempate, caso haja mais do que dois interessados por centro. O mesmo deve pesar para a definição do representante titular e do suplente.

- PRAZOS E MEIOS PARA INDICAÇÃO:

As indicações deverão ser informadas à CORI, por memorando eletrônico, com o título “Indicação de representante do (SIGLA DO CENTRO ou PRO-REITORIA)”, até o dia 20 de junho do corrente.

- SOBRE O MANDATO DA COMISSÃO

O mandato de cada membro será de 2 (dois) anos, permitida até 1 (uma) recondução por igual período, à exceção da Presidência da Comissão e das Pró-Reitorias, cuja duração corresponderá ao tempo dos respectivos mandatos.

No caso de afastamento de longa duração do representante titular, o suplente assume mediante nomeação por Portaria.

Erica C. A. Winand

Coordenação de Relações Internacionais (CORI)

São Cristóvão, 08 de Junho de 2020.